



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.302 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM DAS AZALÉIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I do art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e considerando, ainda, as informações constantes do ofício nº 370/95-SPC,

DECRETA :

ART. 1º - Fica aprovado , para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o loteamento "**Jardim das Azaléias**", localizado neste Município, de propriedade de Rio de Janeiro Imóveis e Consultoria Ltda., com sede à Rua Rio de Janeiro nº 26, nesta cidade, CGC. Nº 18.924.902/0001-80, cuja área será enquadrada em Z-3, obedecidas as plantas e especificações constantes dos processos administrativos 10660/91 e 05991/95, arquivados na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação objeto deste decreto está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I - reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 269.277,04 m² (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete vírgula quatro metros quadrados):
 - a) 133.720,58 m² (cento e trinta e três mil, setecentos e vinte vírgula cinquenta e oito metros quadrados), destinados à área de lotes;
 - b) 66.763,36 m² (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e três vírgula trinta e seis metros quadrados), destinados a vias públicas;
 - c) 39.085,40 m² (trinta e nove mil, oitenta e cinco vírgula quarenta metros quadrados), destinados a área verde, sendo que 33.787,89 m² (trinta e três mil, setecentos e oitenta e sete vírgula oitenta e nove metros quadrados) correspondem ao loteamento "Jardim das Azaléias" e 5.297,53 m² (cinco mil, duzentos e noventa e sete vírgula cinquenta e três metros quadrados) correspondem ao loteamento "Jardim das Hortências", conforme documento arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.302 - fls. 2 /

- d) 17.238,38 m² (dezesete mil, duzentos e trinta e oito vírgula trinta e oito metros quadrados), destinados a área para equipamentos comunitários;
 - e) 12.469,26 m² (doze mil, quatrocentos e sessenta e nove vírgula vinte e seis metros quadrados), como área remanescente;
- II - execução, no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no art. 8º, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII da lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987;
- III - hipoteca ao Município, para garantia de execução das obras mencionadas no ítem II e na forma do art. 25, inciso, II da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, anexo II da mesma lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 62.198,88 m² (sessenta e dois mil, cento e noventa e oito vírgula oitenta e oito metros quadrados), correspondentes a 45,08% (quarenta e cinco vírgula oito por cento) do número total de lotes, cumprindo à loteadora providenciar o necessário registro no Cartório de Imóveis da Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE AGOSTO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1293, de 26/21/08 1995.
smg/rms.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.302

RELAÇÃO DE LOTES HIPOTECADOS

JARDIM DAS AZALÉIAS

- Quadra J:** todos os lotes, num total de 20 (vinte), com área de 5.485,14 m² (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco vírgula quatorze metros quadrados).
- Quadra K:** lotes 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 249, 250, 251 e 252 num total de 18 (dezoito), com área de 4.679,83 m² (quatro mil, seiscentos e setenta e nove vírgula oitenta e três metros quadrados).
- Quadra M:** todos os lotes, num total de 34 (trinta e quatro), com área de 9.108,81 m² (nove mil, cento e oito vírgula oitenta e um metros quadrados).
- Quadra N:** todos os lotes, num total de 30 (trinta), com área de 8.065,17 m² (oito mil, sessenta e cinco vírgula dezessete metros quadrados).
- Quadra O:** todos os lotes, num total de 05 (cinco), com área de 1.925,41 m² (um mil, novecentos e vinte e cinco vírgula quarenta e um metros quadrados).
- Quadra P:** todos os lotes, num total de 28 (vinte e oito), com área de 7.666,84 (sete mil, seiscentos e sessenta e seis vírgula oitenta e quatro metros quadrados).
- Quadra Q:** todos os lotes, num total de 33 (trinta e três), com área de 8.785,10 (oito mil, setecentos e oitenta e cinco vírgula dez metros quadrados).
- Quadra R:** todos os lotes, num total de 13 (treze), com área de 4.122,91 (quatro mil, cento e vinte e dois vírgula noventa e um metros quadrados).
- Quadra S:** todos os lotes, num total de 13 (treze), com área de 4.199,67 m² (quatro mil, cento e noventa e nove vírgula sessenta e sete metros quadrados).
- Quadra T:** lotes 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452 e 453, num total de 12 (doze), com área de 8.160,00 m² (oito mil, cento e sessenta metros quadrados).
- Total da hipoteca:** 206 (duzentos e seis) lotes, correspondentes a 45,08% (quarenta e cinco vírgula oito por cento) do total de lotes, com área de 62.198,88 m² (sessenta e dois mil, cento e noventa e oito vírgula oitenta metros quadrados).